



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL CARTA-CONVITE Nº 045/19 - PROCESSO Nº 17.613/19 - FLS. 1**

**CARTA-CONVITE Nº 045/19**

**PROCESSO Nº 17.613/19**

## **1- OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZOS:**

**1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE GABIÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NA RUA ALELUIA, RUA PALESTINA E RUA DA PÁSCOA, BAIRRO DO BOTUJURU, DISTRITO DE CÉSAR DE SOUSA, NESTE MUNICÍPIO.**

**1.1.1 –** As obras/serviços, objeto desta licitação serão realizados sob-regime de empreitada por preço unitário.

**1.2 -** As obras/serviços objetivados deverão ser executados com observância ao instrumento contratual que vier a ser celebrado com a vencedora da licitação, do **Edital e seus Anexos**, da **Planilha de Quantidades e Preços Unitários (PQPU)**, **Termo de Referência**, **Memorial Descritivo**, **Cronograma de Desembolso e Projetos** e ainda dos requisitos de qualidade, resistência e segurança recomendado pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT**, que ficam fazendo parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

**1.3 -** As obras/serviços deverão ser iniciadas a partir de 05 (cinco) dias e totalmente concluídos no prazo de até **120 (cento e vinte) dias**, ambos contados da data da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Obras da Prefeitura de Mogi das Cruzes - PMMC, que não será superior a 05 (cinco) dias da data de assinatura da Carta-Contrato.

**1.4 -** O valor estimado para a execução das obras/serviços objeto deste Edital, é de **R\$ 325.389,46 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos)**.

## **2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

**2.1 -** As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão entregar no **Departamento de Gestão de Bens e Serviços** da PMMC, na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 277 - 1º andar, até às **15 horas e 30 minutos do dia 10 de julho de 2019**, impreterivelmente, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo no **ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**, a documentação comprobatória da sua habilitação solicitada conforme subitem **“2.2”** deste Edital e, no **ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”**, conforme solicitado no item **“2.3”** deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE**, os seguintes dizeres:



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## EDITAL CARTA-CONVITE Nº 045/19 - PROCESSO Nº 17.613/19 - FLS. 2

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”	ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES <b>CARTA CONVITE Nº 045/19</b> Envelope - Habilitação	PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES <b>CARTA CONVITE Nº 045/19</b> Envelope - Proposta Comercial

**2.1.1** - As proponentes que desejarem participar dos trabalhos da licitação, deverão credenciar representante maior de 18 anos, por escrito, com poderes específicos para tomar decisões relativas a presente licitação.

**2.1.2** - A credencial deverá ser entregue em separado, por ocasião da apresentação do envelope ou diretamente à Comissão Municipal Permanente de Licitação – CMPL.

### **2.2 – VISITA TÉCNICA:**

**2.2.1** – O agendamento da visita técnica deverá ser feito na Secretaria Municipal de Gestão Pública, através do fone (11) 4798-7473.

**2.2.1.1** – Na data agendada pela empresa licitante, essa deverá comparecer com o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA – Modelo Anexo**, a ser subscrito pelo representante da Secretaria Municipal de Gestão Pública, que deverá ser juntado ao envelope de HABILITAÇÃO.

**2.2.1.2** - A visita técnica poderá ser realizada a partir da data de publicação do edital até o último dia útil anterior ao dia agendado para entrega e abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTAS”.

### **2.3 - ENVELOPE HABILITAÇÃO:**

**2.3.1** - O envelope a que se refere o subitem “**2.3**” deverá conter em seu interior os seguintes documentos:

**2.3.1.1** - Cédula de Identidade (RG) do titular da firma individual;

**2.3.1.2** - Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

**2.3.1.3** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais; ou



# PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

## EDITAL CARTA-CONVITE Nº 045/19 - PROCESSO Nº 17.613/19 - FLS. 3

**2.3.1.4** - Inscrição do Ato de Constituição, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.

**2.3.1.5** - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física. No caso de Sociedade Civil não registrada na Junta Comercial, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Execução Patrimonial da sede do domicílio da licitante, com prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. Será aceita certidão positiva acompanhada da documentação a ela relacionada, que comprove seu regular trâmite e viabilidade econômico-financeira.

**2.3.1.6** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos – CND ou certidão positiva com efeito de negativa), expedida pelo INSS, e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, com prazo de validade em vigor, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, **sendo aceita a Certidão Unificada da Receita Federal**.

**2.3.1.7** - Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente.

**2.3.1.8** - Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, nos termos da Súmula nº 25 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até a data da entrega dos envelopes, profissional(is) graduado(s) de nível superior, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, detentor(es) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s), expedidas pela entidade profissional competente, comprovando a execução de obras ou serviço com características semelhantes ao objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
A	Escavação e carga mecanizada em solo de 2ª categoria, em campo aberto
B	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km
<b>ATERRO</b>	
C	Fornecimento de terra, incluindo escavação, carga e transporte até a distância média de 1,0km, medido no aterro compactado
D	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km
E	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em áreas fechadas
<b>MURO GABIÃO</b>	
F	Gabião tipo caixa em tela metálica, altura de 0,5m, com revestimento liga zinco/alumínio, malha hexagonal 8/10 cm, fio diâmetro 2,70mm, independente do formato ou utilização <b>(SOMENTE A MÃO DE OBRA)</b>
G	Gabião tipo caixa em tela metálica, altura de 1,0m, com revestimento liga zinco/alumínio, malha hexagonal 8/10 cm, fio diâmetro 2,70mm, independente do formato ou utilização <b>(SOMENTE A MÃO DE OBRA)</b>
H	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 10kN/m e transversal de 9kN/m <b>(SOMENTE A MÃO DE OBRA)</b>



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## EDITAL CARTA-CONVITE Nº 045/19 - PROCESSO Nº 17.613/19 - FLS. 4

**2.3.1.8.1** - A capacitação técnico-profissional acima referida deverá ser feita por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, por intermédio de Certidão de Acervo Técnico (CAT).

**2.3.1.8.2** – Para apresentação dos CAT's – Certidões de Acervos Técnicos em nome do(s) profissional (is), seguir **Modelo Anexo**.

**2.3.1.8.3** - A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, admitindo-se a contratação de profissional autônomo, que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**2.3.1.8.4** - No caso de o profissional técnico integrar o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através de cópia autenticada do documento que comprove a sua qualificação e habilitação profissional.

**2.3.1.9** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, cujas características de e/ou parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto licitado estão discriminados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADES MÍNIMAS	
A	Escavação e carga mecanizada em solo de 2ª categoria, em campo aberto	m <sup>3</sup>	<b>1.248,75</b>
B	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km	m <sup>3</sup>	<b>1.248,75</b>
<b>ATERRO</b>			
C	Fornecimento de terra, incluindo escavação, carga e transporte até a distância média de 1,0km, medido no aterro compactado	m <sup>3</sup>	<b>882,88</b>
D	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km	m <sup>3</sup>	<b>882,88</b>
E	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em áreas fechadas	m <sup>3</sup>	<b>882,88</b>
<b>MURO GABIÃO</b>			
F	Gabião tipo caixa em tela metálica, altura de 0,5m, com revestimento liga zinco/alumínio, malha hexagonal 8/10 cm, fio diâmetro 2,70mm, independente do formato ou utilização <b>(SOMENTE A MÃO DE OBRA)</b>	m <sup>3</sup>	<b>40,38</b>
G	Gabião tipo caixa em tela metálica, altura de 1,0m, com revestimento liga zinco/alumínio, malha hexagonal 8/10 cm, fio diâmetro 2,70mm, independente do formato ou utilização <b>(SOMENTE A MÃO DE OBRA)</b>	m <sup>3</sup>	<b>325,50</b>
H	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 10kN/m e transversal de 9kN/m <b>(SOMENTE A MÃO DE OBRA)</b>	m <sup>2</sup>	<b>575,00</b>



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL CARTA-CONVITE Nº 045/19 - PROCESSO Nº 17.613/19 - FLS. 5**

**2.3.1.9.1.** - Para apresentação dos atestados em nome da empresa, seguir **Modelo Anexo**.

**2.3.1.10** - Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para o devido cumprimento da execução do contrato.

**2.3.1.11** - Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o(s) profissional(is) graduado(s) pertencente(s) ao seu quadro permanente, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, conforme **Modelo Anexo**.

**2.3.1.11.1** - Juntamente com a Declaração a que se refere o subitem “**2.3.1.11**”, a licitante deverá comprovar que os profissionais indicados são detentores de responsabilidade técnica, devidamente certificado pelo CREA, que executaram atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

**2.3.1.12** - Declaração, conforme **Modelo Anexo**, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução das obras/serviços.

**2.3.1.13** – Atestado de Visita Técnica comprovando o comparecimento, conforme **Modelo Anexo**.

**2.3.1.14** - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

**2.3.1.15** - Declaração se comprometendo a apresentar, no momento da assinatura do contrato, documento atestando que a empresa está cadastrada no CADMADEIRA ou que a compra da madeira a ser utilizada será realizada em empresa cadastrada no CADMADEIRA.

**2.3.1.16** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade (será aceita certidão positiva, com efeito de negativa).

**2.3.1.17** - Prova de Inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com demonstração de que a empresa se encontra ativa.

**2.3.1.18** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL CARTA-CONVITE Nº 045/19 - PROCESSO Nº 17.613/19 - FLS. 6**

**2.3.1.19** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, mediante certidões emitidas pelas respectivas Secretarias da Fazenda da sede da Empresa licitante. Quanto à Fazenda Federal, além da Certidão Negativa emitida pela Secretaria da Receita Federal, deverá também ser apresentada Certidão quanto à Dívida Ativa da União. Quanto à Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Tributos Mobiliários.

**2.3.1.20** - Os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realiza a licitação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, em momento anterior à entrega dos envelopes, **não sendo admitida a autenticação na sessão de abertura dos mesmos.**

### **2.3.2 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

(Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014)

**2.3.2.1** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar declaração que confirme o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, devidamente preenchido, conforme modelo anexo.

**2.3.2.2** - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem **"2.3"** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**2.3.2.3** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**2.3.2.4** - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem **"2.3.2.3"**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL CARTA-CONVITE Nº 045/19 - PROCESSO Nº 17.613/19 - FLS. 7**

**2.3.3** - Serão aceitas certidões positiva, com efeito de negativa.

## **2.4 - ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL:**

**2.4.1** - Carta-Proposta, conforme modelo anexo, contendo:

**2.4.1.1** - O valor global cotado em Real, conforme Planilha de Quantidades e Preços Unitários - PQPU, a que se refere o subitem “**2.4.2**”.

**2.4.1.2** - Declaração expressa de que nos preços propostos e constantes da PQPU, sejam levadas em conta as execuções das obras/serviços objetivadas e estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos mesmos, inclusive as despesas com materiais que não fornecidos pela Administração e/ou equipamentos, mão de obra especializada e/ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras/serviços, conforme especificações que integram este Edital e seus anexos, bem assim seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

**2.4.1.3** - Declaração expressa de que se obriga e se compromete a executar eventuais serviços não constantes deste Edital e seus anexos, mas inerentes à natureza das obras/serviços contratados, nos termos do disposto no § 1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. Estes serviços serão pagos por orçamento elaborado pela contratada e aprovados antes da execução dos mesmos pela PMMC, observada a diferença percentual entre o preço global da CONTRATADA e o orçamento estimado do CONTRATANTE.

**2.4.1.4** - Declaração de que se sujeita plenamente às condições deste Edital e seus anexos.

**2.4.1.5** - Declaração de que utilizarão os equipamentos e as equipes técnicas e administrativas que forem necessárias para a perfeita execução das obras/serviços, comprometendo-se a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da PMMC. **Para tanto, deve a contratada relacionar a equipe técnica que utilizará nas obras e serviços.**



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL CARTA-CONVITE Nº 045/19 - PROCESSO Nº 17.613/19 - FLS. 8**

**2.4.1.6** - Declaração de que na execução das obras/serviços, observarão rigorosamente as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, das especificações da planilha de orçamento estimado pela PMMC bem como as recomendações e instruções da fiscalização da PMMC, assumindo a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos de conformidade com as normas mencionadas nos anexos.

**2.4.2** - Planilha de Quantidade e Preços Unitários - PQPU com a cotação proposta para os preços unitários de cada um dos itens relacionados no modelo anexo, inclusive subtotais e total geral, em Real.

**2.4.2.1 - NOTA:** A Taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) inclusa no(s) preço(s) unitário(s) abrange:

**2.4.2.1.1** – Placa da Obra;

**2.4.2.1.2** – Manutenção do canteiro inclusive administração local;

**2.4.2.1.3** - Mobilização necessária de pessoal e equipamentos;

**2.4.2.1.4** – Administração central da construtora;

**2.4.2.1.5** – Equipamentos gerais não incluídos no custo direto;

**2.4.2.1.6** – Sinalização para segurança viária;

**2.4.2.1.7** – Despesas financeiras;

**2.4.2.1.8** – Fatores de risco e imprevistos;

**2.4.2.1.9** - Lucro esperado pelo contratado.

**2.4.3** - Cronograma físico-financeiro.

**2.4.4** - Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de entrega das propostas.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL CARTA-CONVITE Nº 045/19 - PROCESSO Nº 17.613/19 - FLS. 9**

**2.4.5** - Nome completo, cargo, números do CPF e RG, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mails institucional e pessoal e telefone(s) do representante legal da proponente, para eventual assinatura do respectivo contrato, ou outro instrumento que o substitua na forma da lei.

**2.4.6** - Poderá ser exigido das empresas de menores preços a apresentação da composição de todos os preços unitários dos itens que apresentarem diferença percentual superior a 30% (para mais ou para menos) dos valores orçados na PQPU, constante do presente edital, conforme **Modelo Anexo**.

### **3 - DO PROCEDIMENTO:**

**3.1** - A Comissão Municipal Permanente de Licitação - CMPL realizará a abertura dos envelopes **HABILITAÇÃO**, em ato público, na sala de reuniões do Departamento de Gestão de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 277 - 1º andar (Edifício Sede da Prefeitura), nesta cidade, a partir das **16 horas do dia 10 de julho de 2019**, examinará os documentos de Habilitação apresentados e todos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão. Considerando as empresas habilitadas os envelopes “Proposta Comercial” serão abertos na mesma sessão.

**3.2** - A Comissão Municipal Permanente de Licitação - CMPL reserva-se no direito de suspender a licitação para efetuar qualquer diligência que entenda conveniente, nos termos da legislação vigente.

### **4 - DO JULGAMENTO:**

**4.1** - Compete à Comissão Municipal Permanente de Licitação - CMPL evidenciar a classificação das propostas, objeto da licitação e recorrer ex-offício ao Senhor Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes.

**4.2** - Na análise das propostas será verificado o atendimento a todas as condições prescritas no presente Edital e seus anexos sendo que serão desclassificadas aquelas que:

**4.2.1** - Não atenderem às exigências deste Edital;

**4.2.2** - As propostas com valor global superior ao limite estabelecido no subitem “**1.4**” deste Edital, ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, da Lei 8.666/93, com suas alterações.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL CARTA-CONVITE Nº 045/19 - PROCESSO Nº 17.613/19 - FLS. 10**

**4.3** - Não serão levadas em consideração propostas apresentadas em desacordo com as exigências estabelecidas no presente Edital ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, que as invalidam.

**4.4** - Dentre as propostas classificadas será considerada em 1º lugar a que oferecer **menor preço global** apresentado, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

**4.5** - Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, **por sorteio**, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo (Lei Federal nº 8.666/93, § 2º, artigo 45).

**4.6** - Com base na classificação a que alude o subitem “**4.4**” deste item, será assegurado às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, observado especialmente o disposto nos artigos 44 e 45, preferência na contratação.

## **5 - DOS RECURSOS:**

**5.1** - Poderão ser interpostos recursos administrativos em conformidade com o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **6 - DO REAJUSTAMENTO:**

**6.1** - Os preços não sofrerão reajustes pelo período de 12 meses, por força das disposições consubstanciadas na Lei 9.069, de 29 de junho de 1995, a qual dispõe sobre o Plano Real.

**6.1.1** - Após esse período, os preços poderão ser reajustados pelo Índice IPCA-IBGE, através de solicitação do contratado, devidamente instruído com os documentos necessários.

**6.2** - Fica em qualquer hipótese, reservada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

## **7 - MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**7.1** – A(s) medição(ões) deverá(ão) ser protocolada(s) nos 5 (cinco) primeiros dias úteis de cada mês.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL CARTA-CONVITE Nº 045/19 - PROCESSO Nº 17.613/19 - FLS. 11**

**7.1.1** - A empresa contratada deverá apresentar requerimento próprio para solicitação de liberação de pagamento da medição, em papel timbrado devidamente assinado e carimbado, nos primeiros cinco dias úteis de cada mês, devendo estar anexo ao mesmo a Folha de Medição, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, todos em 2 (duas) vias e a Documentação relativa à quitação da empresa junto ao FGTS e INSS.

**7.1.2** - A aprovação da(s) medição(ões) será efetivada pela contratante até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

**7.1.3** - Durante o período de aferição, caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo mencionado no subitem anterior ficará interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas as providências.

**7.1.4** - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data da apresentação da medição.

### **8 - DO CONTRATO:**

**8.1** - Homologada a adjudicação do objeto da licitação, a vencedora será convocada para no prazo de **05 (cinco) dias** assinar a carta-contrato, ou outro instrumento que o substitua na forma da lei, bem como o Termo de Ciência e de Notificação.

**8.2** - O contrato terá vigência de **120 (cento e vinte) dias** e obrigará as partes por todos os seus termos e teor pelo prazo necessário à execução dos serviços e até o recebimento definitivo dos mesmos.

### **8.3 - DA ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA:**

**8.3.1** - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender a convocação, nos termos suprarreferidos, dentro do prazo e condições estabelecidos, invocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções aplicáveis à espécie.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL CARTA-CONVITE Nº 045/19 - PROCESSO Nº 17.613/19 - FLS. 12**

### **9 - DAS GARANTIAS:**

**9.1** - Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais a licitante deverá depositar na Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças da PMMC antes da assinatura do contrato e tão logo tenha sido notificada, uma importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global a ser pactuado.

**9.2** - A garantia de execução do instrumento contratual poderá ser prestada em dinheiro, em título de dívida pública, seguro garantia ou em carta fiança bancária.

**9.3** - A garantia em título de crédito terá sua aceitação condicionada à concordância da PMMC e implicará, necessariamente, na transferência para este, dos títulos caucionados mediante endosso.

**9.4** - A fiança bancária terá sua aceitação condicionada à concordância da PMMC.

**9.5** - Se, por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pela PMMC.

**9.6** - A garantia de execução do contrato ou seu saldo se houver, somente será devolvida à contratada após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

### **10 - DAS PENALIDADES:**

**10.1** - As penalidades serão as elencadas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

**10.2** - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o licitante vencedor ou contratado descumprir obrigação de menor gravidade.

**10.3** - A contratada ficará sujeita à multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato, estabelecida pelo art. 3º do Decreto Municipal nº 6.759, de 6 de abril de 2006, combinado com o Decreto Municipal de 10.663, de 5 de julho de 2010, calculada pela fórmula:

**m= 0,30  $\underline{V+v^3}$** , onde:

**P+p<sup>3</sup>**

**m= multa diária em reais;**



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL CARTA-CONVITE Nº 045/19 - PROCESSO Nº 17.613/19 - FLS. 13**

**V**= valor contratual inicial em reais;

**v<sup>3</sup>**= parcela referente ao preço reajustado para a época do inadimplemento contratual, em reais;

**P**= prazo contratual inicial, em dias;

**P<sup>3</sup>**= prorrogação de prazo contratual em dias.

**10.4** – A contratada estará sujeita, também, à multa, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, na forma estabelecida nos Decretos Municipais nº 6.759, de 6 de abril de 2006 e 10.663, de 5 de julho de 2010.

**10.5** - Aplica-se integralmente ao licitante vencedor ou contratado, que não efetuar o serviço dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, contrato, ata de registro de preços, ou outro instrumento congênere, o disposto nos subitens “**10.3**” e “**10.4**”, acima transcritos.

**10.6** - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento que o substitua, caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a as multas previstas nos subitens “**10.3**” e “**10.4**”, sem prejuízo das sanções impostas pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**10.7** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.

**10.8** – Caso se mostrar insuficientes as penalidades dos subitens “**10.3**” e “**10.4**” o contratado poderá ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 87, inciso IV, combinado com artigo 88, todos da Lei 8.666/93.

**10.9** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.10** - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

**10.11** - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL CARTA-CONVITE Nº 045/19 - PROCESSO Nº 17.613/19 - FLS. 14**

**10.12** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

### **11 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

#### **11.1 - DA CONTRATADA:**

**11.1.1** - Deverá se responsabilizar pela execução das obras/serviços objetivados, observando rigorosamente o estipulado neste Edital e seus anexos.

**11.1.2** - Deverá manter sempre, em contato com os serviços e a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da PMMC, responsável técnico em condições para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso de sua execução.

**11.1.3** - Deverá manter às suas expensas, mão de obra, ferramentas, apetrechos, equipamentos e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução das obras/serviços, bem assim, responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados.

**11.1.4** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços dentro dos limites da Lei, nos termos do art. 65, § 1º e 2º, ressalvando quanto as supressões o que dispõe o § 2º, inc. II, do mesmo artigo. Quanto as alterações contratuais, estas obedecerão ao que dispõe o inc. I, do mesmo artigo.

**11.1.5** - Deverá facilitar qualquer informação a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da PMMC.

**11.1.6** - É proibido à contratada, na execução das obras/serviços, o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**11.1.7** – Quando da Liberação da Ordem de Serviços pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, onde será estabelecido o início e término das obras/serviços, deverá a empresa contratada apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), referente ao serviço objetivado, devendo ser expedida em até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL CARTA-CONVITE Nº 045/19 - PROCESSO Nº 17.613/19 - FLS. 15**

**11.1.8** – As obras/serviços deverão ser executadas pela CONTRATADA por pessoal capacitado e equipado com todos os EPIs necessários, tais como luva, calçados de segurança, protetor auricular, óculos de segurança, coletes refletivos, máscaras para gases, uniformes e vestuários apropriado para cada tipo de aplicação, e DISPOSITIVOS DE USO TEMPORÁRIOS como cones, placas de obras, cavaletes e carreta de sinalização luminosa e etc.

**11.1.9** – Será de responsabilidade total da CONTRATADA, qualquer acidente que por ventura venha a ocorrer por falta de equipamentos ou ações necessárias para proteger os usuários da via em que estiver trabalhando.

**11.1.10** - Fornecer a documentação necessária conforme estabelecido nas especificações das obras/serviços constante do edital e seus anexos;

**11.1.11** - Realizar as etapas e os produtos indicados de acordo com a metodologia exigida;

**11.1.12** – A CONTRATADA deverá providenciar, observando a legislação vigente:

**11.1.12.1** – Área para descarte de matérias (bota-fora) e entulho proveniente da execução das obras/serviços;

**11.1.12.2** – Área para fornecimento de material (terra) quando necessários;

**11.1.12.3** – Ligação provisória de água e energia elétrica;

**11.1.13** - Deverá apresentar, sempre que solicitado, cronograma físico das obras/serviços executados e em execução; de um “**Diário de Ocorrências**” para lançamentos nos locais dos serviços, a saber:

**11.1.13.1** - As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

**11.1.13.2** - As falhas nas obras/serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

**11.1.13.3** - As consultas à fiscalização;

**11.1.13.4** - As datas de conclusão das etapas caracterizadas, de acordo com as Ordens de Serviços expedidas ou cronogramas aprovados pela **PREFEITURA**;

**11.1.13.5** - Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL CARTA-CONVITE Nº 045/19 - PROCESSO Nº 17.613/19 - FLS. 16**

**11.1.13.6** - As respostas às interpelações da fiscalização;

**11.1.13.7** - A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a execução das obras/serviços;

**11.1.13.8** - Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

### **11.2 - DA PMMC:**

**11.2.1** - Expedir a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviços;

**11.2.2** - Manter o acompanhamento dos serviços;

**11.2.3** - Designar servidores para participarem como contraparte em todas as fases do trabalho, bem como fornecer toda e qualquer informação necessária e inerentes aos serviços contratados;

**11.2.4** - Examinar os produtos parciais e final produzidos pela Contratada e pronunciar-se quanto a sua aprovação;

**11.2.5** - Efetuar os pagamentos que forem devidos à Contratada, observada as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **12 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

**12.1 – Recebimento Provisório (Artigo 73 alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações):** Após ter sido protocolado a última medição, a empresa deverá apresentar conforme modelo anexo ao edital, requerimento solicitando a liberação de Termo de Recebimento Provisório.

**12.2 – Recebimento Definitivo (Artigo 73 alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações):** Deverá ser apresentado conforme modelo anexo ao edital, requerimento da empresa, solicitando a liberação de Termo de Recebimento Definitivo.

**12.3 –** A Comissão de Recebimento de Obras, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, expedirá o Termo de Recebimento Definitivo.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL CARTA-CONVITE Nº 045/19 - PROCESSO Nº 17.613/19 - FLS. 17**

**12.3.1** - Verificados problemas na execução do objeto a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ficando interrompido a liberação dos termos até as devidas providências pela CONTRATADA (Artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações).

**12.3.2** - O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético – profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (Parágrafo 2 – Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações).

**12.4 - A DEVOLUÇÃO DA GARANTIA E O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETIVADOS, NÃO ISENTARÁ A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES PREVISTAS NO CÓDIGO CIVIL.**

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1** - A empresa que vier a ser contratada pela PMMC não poderá subempreitar – totalmente – os serviços objetivados nesta licitação, sob pena de rescisão do respectivo instrumento contratual, além da aplicação das penalidades previstas no subitem “10” deste Edital.

**13.2** - As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos deste Edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiares do local onde serão realizados os serviços, não podendo invocar posteriormente, nenhum desconhecimento aos mesmos, como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do contrato.

**13.2.1** - A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável deste Edital e seus anexos e instruções, bem como na observância dos regulamentos administrativos e normas gerais e especiais aplicáveis.

**13.3** - Compete às interessadas fazer minucioso exame dos elementos constantes deste Edital e seus anexos de modo a poderem, em tempo e por escrito, apresentar todas as dúvidas encontradas, para os devidos esclarecimentos por parte da Comissão Municipal Permanente de Licitação - CMPL.

**13.3.1** - O resultado de tal exame deverá ser apresentado até o 2º (segundo) dia útil anterior à abertura dos envelopes para análise e solução por parte da CMPL.

**13.4** - Fica, em qualquer hipótese, reservada a possibilidade de alteração das condições contratadas, em face da superveniência de leis e normas federais e/ou municipais disciplinando a matéria.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL CARTA-CONVITE Nº 045/19 - PROCESSO Nº 17.613/19 - FLS. 18**

## **14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**14.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação classificada sob nº:

**02.13.01.3.3.90.39.00.15.451.0030.2.056.01.110.0000 – FICHA = 439**

**Fonte Contábil: Recursos Próprios**

## **15 - DA LEGISLAÇÃO:**

**15.1** - Regem a presente licitação as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas legais e administrativas aplicáveis à espécie.

**15.2** - As empresas deverão observar, no que couber, o Decreto Federal nº 9.783, de 8 de abril de 2013 e a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

**15.3** - Quanto às multas, serão observadas as disposições dos Decretos n.ºs 6.759/06 e 10.663/10.

## **16 - DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:**

**16.1** - Esclarecimentos de dúvidas sobre o edital da licitação só serão atendidos mediante solicitação por escrito até 5 (cinco) dias anteriores a data de abertura dos envelopes e deverão ser encaminhados à Comissão Municipal Permanente de Licitação – CMPL, no endereço acima ou via e-mail ( [compras@pmmc.com.br](mailto:compras@pmmc.com.br) ).

**16.2** - As respostas dos esclarecimentos ou questionamentos, bem como quaisquer ocorrências relativas a este edital, estarão à disposição no site da Prefeitura ([www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br) - link: Licitações).

**16.3** - Não serão levadas em consideração pela Comissão Municipal Permanente de Licitação - CMPL, tanto nas fases de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

**16.4** - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretário Municipal de Obras com observância à legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

Mogi das Cruzes, em 26 de junho de 2019.

**DIRCEU LORENA DE MEIRA**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL CARTA-CONVITE Nº 045/19 - PROCESSO Nº 17.613/19 - FLS. 19**

**ANEXO AO EDITAL**  
**CARTA PROPOSTA**

Local , .. de ..... de 2019.

À

**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CMPL**

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - 1º andar  
Mogi das Cruzes-SP.

**REFERÊNCIA: CONVITE Nº 045/19 - PMMC - PROCESSO Nº 17.613/19.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE GABIÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NA RUA ALELUIA, RUA PALESTINA E RUA DA PÁSCOA, BAIRRO DO BOTUJURU, DISTRITO DE CÉSAR DE SOUSA, NESTE MUNICÍPIO.**

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.S<sup>as</sup>, nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissão que venham a ser verificados na sua preparação.

**(“2.4.1.1”)** - O valor global constante de nossa Planilha de Quantidades e Preços - PQPU, para efeito de contrato, é de .....

Declaramos que:

**(“2.4.1.2”)** - nos preços unitários por nós cotados e constantes da PQPU, levamos em conta a execução das obras/serviços objetivados, e incluímos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos mesmos, inclusive as despesas com materiais que não fornecidos pela Administração e/ou equipamentos, mão de obra especializada e/ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras/serviços, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, bem como nosso lucro, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL CARTA-CONVITE Nº 045/19 - PROCESSO Nº 17.613/19 - FLS. 20**

**(“2.4.1.3”)** - nos obrigamos e nos comprometemos a executar os eventuais serviços não constantes do Edital e seus anexos, mas inerentes à natureza dos serviços contratados nos termos do disposto no § 3º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. Estes serviços serão pagos por orçamento elaborado pela nossa empresa e aprovados antes da execução dos mesmos pela PMMC, observada a diferença percentual entre o preço global de nossa empresa e o da planilha de orçamento estimado da PMMC.

**(“2.4.1.4”)** - que nos sujeitamos plenamente às condições do Edital e seus anexos.

**(“2.4.1.5”)** - utilizaremos os equipamentos e as equipes técnicas e administrativas que forem necessárias para a perfeita execução das obras/serviços, comprometendo-nos a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da PMMC. Segue relação da equipe técnica que será utilizada nas obras/serviços.

**(“2.4.1.6”)** - na execução das obras/serviços, observaremos rigorosamente as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, das especificações da planilha de orçamento estimado pela PMMC bem como as recomendações e instruções da fiscalização da PMMC, assumindo a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos de conformidade com as normas mencionadas nos anexos.

O prazo para início e término das obras/serviços são os constantes do Edital do **Convite nº 045/19**.

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos no Edital ao **Convite nº 045/19**, bem como todos os demais julgados oportunos para a perfeita compreensão e avaliação da proposta.

O prazo de validade desta proposta é de ..... (.....) dias corridos contados a partir da data de apresentação da proposta.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL CARTA-CONVITE Nº 045/19 - PROCESSO Nº 17.613/19 - FLS. 21**

## **DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO:**

<b>Da Empresa</b>	<b>Do responsável pela assinatura do contrato</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Nome</li><li>• Endereço completo</li><li>• Filial representante (se houver)</li><li>• CNPJ</li><li>• Inscrição Estadual</li><li>• E-mail</li><li>• Telefone(s)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Nome</li><li>• Nacionalidade</li><li>• Estado Civil</li><li>• Cargo</li><li>• CPF</li><li>• RG (nº e órgão expedidor)</li><li>• Data de nascimento</li><li>• Endereço residencial completo</li><li>• E-mail institucional</li><li>• E-mail pessoal</li><li>• Telefone(s)</li></ul>

Atenciosamente

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, CPF E RG.



# PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL CARTA-CONVITE Nº 045/19 - PROCESSO Nº 17.613/19 - FLS. 22

**ANEXO AO EDITAL DA CARTA-CONVITE Nº 045/19**  
**- APRESENTAÇÃO DOS CAT'S EM NOME DOS PROFISSIONAIS -**

À

**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CMPL**

Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 277 - 1º andar

Mogi das Cruzes-SP.

**REFERÊNCIA: CONVITE Nº 045/19 - PROCESSO Nº 17.613/19.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE GABIÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NA RUA ALELUIA, RUA PALESTINA E RUA DA PÁSCOA, BAIRRO DO BOTUJURU, DISTRITO DE CÉSAR DE SOUSA, NESTE MUNICÍPIO.**

Comprovamos possuir em nosso quadro permanente, profissionais graduados, devidamente registrados na entidade profissional competente, detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço, comprovado através de atestados e os respectivos CAT's com características semelhantes, a saber:

<b>01</b>	<b>CAT (Fl. nº):</b>	<b>Data da Emissão:</b>
	<b>Profissional:</b>	<b>Título:</b>
	<b>Atividades Técnicas Realizadas:</b>	
	<b>Local da Obra:</b>	
	<b>Período:</b>	<b>de</b> _____ <b>à</b> _____
	<b>Contratante:</b>	
	<b>Contratada:</b>	

**Serviços comprovados pelo CAT acima:**

	<b>Serviço(s)</b>	<b>Fl(s)</b>
<b>1</b>		
<b>2</b>		
<b>3</b>		
<b>4</b>		
<b>5</b>		
<b>6</b>		

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL CARTA-CONVITE Nº 045/19 - PROCESSO Nº 17.613/19 - FLS. 23**

**ANEXO AO EDITAL DA CARTA-CONVITE Nº 045/19**  
**- APRESENTAÇÃO DOS ATESTADOS EM NOME DA EMPRESA -**

À

**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CMPL**

Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães nº 277 - 1º andar

Mogi das Cruzes – SP

**REFERÊNCIA: CONVITE Nº 045/19 - PROCESSO Nº 17.613/19.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE GABIÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NA RUA ALELUIA, RUA PALESTINA E RUA DA PÁSCOA, BAIRRO DO BOTUJURU, DISTRITO DE CÉSAR DE SOUSA, NESTE MUNICÍPIO.**

Comprovamos através da presente a capacidade técnica-operacional de nossa empresa, pois somos detentores dos Atestados, a saber:

<b>01</b>	<b>Atestados (Fl. nº):</b>	<b>Data da Emissão:</b>
	<b>Profissional:</b>	<b>Título:</b>
	<b>Atividades Técnicas Realizadas:</b>	
	<b>Local da Obra:</b>	
	<b>Período:        de</b>	<b>à</b>
	<b>Contratante:</b>	
	<b>Contratada:</b>	

**Serviços comprovados pelo Atestado acima:**

	<b>Serviço(s)</b>	<b>Fl(s)</b>
<b>1</b>		
<b>2</b>		
<b>3</b>		
<b>4</b>		
<b>5</b>		
<b>6</b>		

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL CARTA-CONVITE Nº 045/19 - PROCESSO Nº 17.613/19 - FLS. 24**

**ANEXO AO EDITAL DA CARTA-CONVITE Nº 045/19**  
**- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA -**

À

**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CMPL**

Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães nº 277 - 1º andar

Mogi das Cruzes – SP

**REFERÊNCIA: CONVITE Nº 045/19 - PROCESSO Nº 17.613/19.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE GABIÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NA RUA ALELUIA, RUA PALESTINA E RUA DA PÁSCOA, BAIRRO DO BOTUJURU, DISTRITO DE CÉSAR DE SOUSA, NESTE MUNICÍPIO.**

Declaramos, para efeito da licitação em referência, conforme disposto no Edital e seus anexos, que indicamos, de acordo com a Resolução nº 213 de 29.06.73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), caso venhamos a vencer a referida licitação.

<b>Nome:</b>			
<b>Assinatura:</b>			
<b>Especialidade:</b>			
<b>CREA Nº</b>		<b>Data do Registro:</b>	

Sendo mais de um:

<b>Nome:</b>			
<b>Assinatura:</b>			
<b>Especialidade:</b>			
<b>CREA Nº</b>		<b>Data do Registro:</b>	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico profissional permanente, com relacionamento junto à empresa, dentro da leis trabalhistas vigentes, conforme solicitado no subitem “2.3.1.11” do Edital da **Carta Convite nº 045/19**.

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL CARTA-CONVITE Nº 045/19 - PROCESSO Nº 17.613/19 - FLS. 25**

**ANEXO AO EDITAL DA CARTA-CONVITE Nº 045/19**

**- DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E TOMOU CONHECIMENTO DE  
TODAS AS INFORMAÇÕES, ETC -**

À

**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CMPL**

Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães nº 277 - 1º andar

Mogi das Cruzes – SP

**REFERÊNCIA: CONVITE Nº 045/19 - PROCESSO Nº 17.613/19.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE GABIÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NA RUA ALELUIA, RUA PALESTINA E RUA DA PÁSCOA, BAIRRO DO BOTUJURU, DISTRITO DE CÉSAR DE SOUSA, NESTE MUNICÍPIO.**

Declaramos, em atendimento ao subitem “2.3.1.12” do Edital da **Carta Convite nº 045/19**, que recebemos os documentos, e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução das obras objetivadas, em epígrafe.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL CARTA-CONVITE Nº 045/19 - PROCESSO Nº 17.613/19 - FLS. 26**

**ANEXO AO EDITAL DA CARTA-CONVITE Nº 045/19**  
**- APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA -**

À

**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CMPL**

Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães nº 277 - 1º andar

Mogi das Cruzes – SP

**REFERÊNCIA: CONVITE Nº 045/19 - PROCESSO Nº 17.613/19.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE GABIÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NA RUA ALELUIA, RUA PALESTINA E RUA DA PÁSCOA, BAIRRO DO BOTUJURU, DISTRITO DE CÉSAR DE SOUSA, NESTE MUNICÍPIO.**

Declaramos que, em cumprimento ao disposto no Edital da **Carta Convite nº 045/19**, a empresa **(razão social)**, inscrita no CNPJ sob o nº ..., representada pelo(a) Sr(a). **(nome completo)**, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..., devidamente qualificado(a) como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, que visitou o local onde será realizado os serviços e tomou conhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para a execução dos trabalhos, objeto do procedimento licitatório em apreço.

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – PMMC**

**DATA:.....**

**OBSERVAÇÃO:**

Este **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, deverá ser obrigatoriamente apresentado junto com o envelope de Documentação da **CARTA CONVITE Nº 045/19 – PMMC**.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL CARTA-CONVITE Nº 045/19 - PROCESSO Nº 17.613/19 - FLS. 27**

**ANEXO AO EDITAL DA CARTA-CONVITE Nº 045/19**  
**- APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA -**

À  
**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CMPL**  
 Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães nº 277 - 1º andar  
 Mogi das Cruzes – SP

**REFERÊNCIA: CONVITE Nº 045/19 - PROCESSO Nº 17.613/19.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE GABIÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NA RUA ALELUIA, RUA PALESTINA E RUA DA PÁSCOA, BAIRRO DO BOTUJURU, DISTRITO DE CÉSAR DE SOUSA, NESTE MUNICÍPIO.**

Item	Serviço	Unid
------	---------	------

<b>A MÃO DE OBRA</b>					
Discriminação	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Custo Parcial	
		0,000000	R\$	R\$	
		0,000000	R\$	R\$	
		0,000000	R\$	R\$	
				Sub-Total .....	R\$
				Encargos Sociais .....	
<b>A</b>				<b>TOTAL / MÃO DE OBRA .....</b>	<b>R\$</b>

<b>B MATERIAIS</b>					
Discriminação	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Custo Parcial	
		0,000000	R\$	R\$	
		0,000000	R\$	R\$	
		0,000000	R\$	R\$	
<b>B</b>				<b>TOTAL / MATERIAIS .....</b>	<b>R\$</b>

<b>C EQUIPAMENTOS</b>					
Discriminação	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Custo Parcial	
		0,000000	R\$	R\$	
		0,000000	R\$	R\$	
		0,000000	R\$	R\$	
<b>C</b>				<b>TOTAL / EQUIPAMENTOS ...</b>	<b>R\$</b>



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL CARTA-CONVITE Nº 045/19 - PROCESSO Nº 17.613/19 - FLS. 28**

<b>D</b>	<b>SERVIÇOS</b>				
	Discriminação	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Custo Parcial
			0,000000	R\$	R\$
			0,000000	R\$	R\$
			0,000000	R\$	R\$
<b>D</b>	<b>TOTAL / SERVIÇOS .....</b>				<b>R\$</b>

<b>RESUMO:</b>		
<b>A</b>	<b>MÃO DE OBRA .....</b>	<b>R\$</b>
<b>B</b>	<b>MATERIAIS .....</b>	<b>R\$</b>
<b>C</b>	<b>EQUIPAMENTOS .....</b>	<b>R\$</b>
<b>D</b>	<b>SERVIÇOS.....</b>	<b>R\$</b>
<b>E</b>	<b>SUB-TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>
<b>F</b>	<b>BDI .....</b>	<b>% R\$</b>

<b>TOTAL DO PREÇO UNITÁRIO .....</b>	<b>R\$</b>
--------------------------------------	------------

Local e data,

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL CARTA-CONVITE Nº 045/19 - PROCESSO Nº 17.613/19 - FLS. 29**

## **ANEXO AO EDITAL DA CARTA-CONVITE Nº 045/19**

### **DECLARAÇÃO DE “ME” OU “EPP”**

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º ....., representante legal da empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., DECLARO sob as penas da Lei, que a mesma é considerada (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei; e também que no exercício anterior ao da presente licitação, a empresa não obteve faturamento bruto superior aos limites previstos no art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura, nome e RG do representante legal da empresa.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL CARTA-CONVITE Nº 045/19 - PROCESSO Nº 17.613/19 - FLS. 30**

## PLACA DA OBRA:

- A Contratada ficará obrigada a colocar **1 (uma)** placa **modelo Município** alusiva aos serviços objetivados, no padrão adotado pela PREFEITURA, em lugar visível, além daquela exigida pelo CREA.

## CRITÉRIOS PARA PLACA DE OBRA DA PREFEITURA

### **PROCESSO QUE ENVOLVE A CONFECÇÃO DAS PLACAS:**

1. A produção do layout definitivo para cada obra decorre de pedido da Secretaria Municipal de Obras que, após a assinatura de contrato, transmite os dados e apresenta a solicitação;
2. A partir dos referidos dados, a Coordenadoria de Comunicação Social responde pela produção do layout das peças para definição do formato de cada placa. Há três módulos diferentes (mínimo, médio e máximo), com dimensões que variam de acordo com as características da obra e sua localização;
3. Os layouts propostos são impressos e encaminhados para análise da SMO;
4. Havendo aprovação, a SMO remete à Comunicação os disquetes (um para cada layout) para gravação e envio das artes finais à SMO;
5. Cabe à SMO:
  - 5.1 - Fazer a liberação dos layouts - impressos com arquivo elaborado em software (programa) Corel Draw 9.0 - para as respectivas empresas encarregadas de produzir as placas, bem como arcar com os custos;
  - 5.2 - Realizar a interface com esta Secretaria em caso de dúvida das contratadas quanto ao layout;
  - 5.3 - Indicar, em conjunto com a Secretaria Municipal de: Planejamento e Urbanismo e Coordenadoria de Comunicação Social, o número de placas (considerando a eficiência da comunicação em função da abrangência territorial da obra) e os locais para instalação;



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL CARTA-CONVITE Nº 045/19 - PROCESSO Nº 17.613/19 - FLS. 31**

5.4 - Supervisionar a instalação das placas, bem como o rigoroso cumprimento dos padrões especificados, determinando as correções que se fizerem necessárias para cumprir os critérios estabelecidos;

5.5 - Monitorar as condições das placas para garantir a qualidade da comunicação visual ao longo da execução das obras, providenciando para que as respectivas contratadas procedam, sem ônus para a Administração Municipal, serviços de manutenção, recuperação ou, se necessário, reposição e até a produção de nova placa (reprimando o processo descrito), caso eventuais alterações no fluxo dos trabalhos, no cronograma ou de qualquer outra ordem interfiram com os dados contidos na peça original.

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### **QUANTO AO LAYOUT (apresentação visual):**

- É imprescindível seguir rigorosamente os padrões indicados no layout, inclusive as dimensões, conforme descrito nos critérios.

#### **QUANTO AO SUPORTE DA PLACA:**

- A base da placa terá de estar a uma altura de exatos 2,5 metros do piso (nível do solo);
- O suporte terá de ser pintado na cor preta;
- É recomendável que o suporte tenha estrutura em ferro.

#### **QUANTO À PLACA DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA OBRA (aquela que traz dados exigidos por lei);**

- O limite da placa da empresa terá de ser idêntico ao da placa da Prefeitura. Ou seja, ambas precisam estar alinhadas no campo superior, mesmo que a placa da empreiteira tenha dimensões diferentes do padrão utilizado pela Prefeitura.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL CARTA-CONVITE Nº 045/19 - PROCESSO Nº 17.613/19 - FLS. 32**

**MODELO – REQUERIMENTO**

**(MODELO DE REQUERIMENTO PARA LIBERAÇÃO E PAGAMENTO DE MEDIÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS – EM PAPEL PRÓPRIO DA CONTRATADA/TIMBRADO)**

Mogi das Cruzes, em de de .

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

**A/C – Secretaria Municipal de Obras - SMO**

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães nº 277 – Centro Cívico  
Mogi das Cruzes – SP

REFERÊNCIA:- **LIBERAÇÃO E PAGAMENTO:**

- **MEDIÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**
- **CONTRATO Nº / – PMMC**
- **1ª (Primeira) Medição – Período: (mês referente a execução da medição)**

**OBJETO:- EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS .....**

Prezados Senhores:

Através do presente solicito a Vossa Senhoria a LIBERAÇÃO E PAGAMENTO DA MEDIÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS, de acordo com o instrumento contratual acima citado.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos eventuais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(CARIMBO DA EMPRESA E NOME DO REQUERENTE)





# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL CARTA-CONVITE Nº 045/19 - PROCESSO Nº 17.613/19 - FLS. 34

## MODELO – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

<b>Cronograma Físico - Financeiro (Modelo) EM</b>																								
<b>PAPEL PRÓPRIO DA CONTRATADA / TIMBRADO</b>																								
REFERÊNCIA: Contrato nº		0																						
OBRA/LOCAL: Execução das obras/serviços																								
Nº	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	1º MÊS					2º MÊS					3º MÊS			4º MÊS			5º MÊS			DIAS	%	VALOR	
		10	20	30	40	50	50	60	70	80	90	70	80	90	130	140	150	160	170	180				
01	P	50,00					55,00					55,00										90	51,61%	160,00
	E	45,00																						100,00
02	P	50,00					50,00					50,00										90	48,39%	150,00
	E	49,00																						94,00
03	P																							
	E																							
PREVISTO .....		100,00					105,00					105,00												310,00
PREVISTO ACUMULADO .....		100,00					205,00					310,00											100,00%	
EXECUTADO.....		94,00					100,00																	194,00
EXECUTADO ACUMULADO .....		94,00					194,00																62,58%	194,00

P Previsto  
 E Executado (medições)



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL CARTA-CONVITE Nº 045/19 - PROCESSO Nº 17.613/19 - FLS. 35**

**MODELO – REQUERIMENTO PARA LIBERAÇÃO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Mogi das Cruzes, em de de .

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

**A/C – Secretaria Municipal de Obras - SMO**

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães nº 277 – Centro Cívico

Mogi das Cruzes – SP

REFERÊNCIA:- **LIBERAÇÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**Contrato nº**

**OBJETO:- EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS .....**

Prezados Senhores:

Através do presente solicito a Vossa Senhoria a LIBERAÇÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO; e a respectiva caução/seguro garantia contratual.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos eventuais que se fizerem necessários.

Atenciosamente

(CARIMBO DA EMPRESA E NOME DO REQUERENTE)

